



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Ementa: Autoriza recebimento de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóvel a ser doado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA - Superintendência Regional do Rio de Janeiro – SR 07, proveniente do P.A. Fazenda São Fidélis – Projeto de Parcelamento, referente à gleba nº 25, com superfície de 34.500 m² - 3.45 há, localizado no 2º Distrito deste Município.
- Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 20 de outubro de 2004.

David Loureiro Coelho
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Jornal: O DIÁRIO
Local: Campos dos Goytacazes-RJ.
Página: 13(classificados) Nº: 1.300 Ano: 4
Edição de: 25/outubro/2004